Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1010 DE 23 DE JANEIRO DE 1.986.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal celebrar / Convênio com a União Federal e com o Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Programa de Ações integradas de Saúde no Município.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cabreúva autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e com o Governo do Estado de São Paulo/ por intermédio da Secretaria da Saúde, visando a implantação de / "ações integradas de Saúde no Município".

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal à assinar termos aditivos, contratos e receber recursos finan-/ ceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 23 de Janeiro de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 23 de Janeiro de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO